



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 060/2013

**ALTERAÇÃO DO INCISO VII, DO ART. 24, DO
ATO PGJ N. 169, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 04.2013.Com.Proc. Sel.Estag.Direito.694826.2013.12680, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

CONSIDERANDO que o art. 100 da Lei Complementar n. 11, de 17 de dezembro de 1993, estabelece que a regulamentação do Estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas dar-se-á por ato exclusivo do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar e homogeneizar o coeficiente de rendimento acumulado com os exigidos pelas diversas Universidades;

RESOLVE

Art. 1.º - O inciso VII, do art. 24, do Ato PGJ n. 169/2009 passa a ter a seguinte redação:

“VII – ter coeficiente de rendimento acumulado mínimo de 5,0 (cinco) pontos, comprovado por histórico escolar”.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1. de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 22 de março de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça